



Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. - 960 / 87

Objeto: " REAJUSTA VENCIMENTO DO FUNCIONALISMO "

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO = PREFEITO CELIO LUQUINE

ENTREGUE NA SECRETARIA

DATA DO VENCIMENTO / /

29-Junho-1987

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES

foi APROVADO 1.^a 01/07/87

foi APROVADO 2.^a 01/07/87

foi APROVADO 3.^a 01/07/87

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE 01 / 07 / 87.

PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA

A PROPOSIÇÃO FOI Aprovada EM / /

PUBLICADO NO JORNAL , N.º , DE / /

ENCAMINHADA PELO OFICIO N.º / , DE / /

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

- 1 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____
- 2 - COMISSÃO DE _____ EM ____/____/____
NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____
PROTOCOLO:
PRESIDENTE: _____ EM ____/____/____
RELATOR: _____ EM ____/____/____
MEMBRO: _____ EM ____/____/____
PARECER ENTREGUE EM ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM ____/____/____

EM ____/____/____

RUBRICA

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

- 1 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

- 2 - SOLICITADO POR _____ REQUERIMENTO Nº ____/____, EM ____/____/____
REQUERIDO AO _____ EM ____/____/____, OFÍCIO CM-____/____-____
ASSUNTO: _____

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

- 1 - EM 29/6/87 Para o devido parecer, em conjunto às Comissões Legislação, Finanças e Orçamento, - Justiça e Redação.


RUBRICA

- 2 - EM 01/07/87 De acordo com artigo 98 - I. VII, Regimento Interno, foi colocado em 1ª, 2ª e 3ª votações, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.


RUBRICA

- 3 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 4 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 5 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 6 - EM ____/____/____

RUBRICA

- 7 - EM ____/____/____

RUBRICA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 960/87

"Reajusta vencimento do funcionar
ismo".

O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, apro-
vou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcioná-
rios Públicos Municipais", constantes das Tabe-
las I, II e III da Lei Municipal nº 664, de 06
de setembro de 1974, com as alterações decor-
rentes da Lei 1083, de 22 de abril de 1987, em
percentual correspondente a vinte por cento
(20%), vem como os cargos e funções constantes
das Tabelas II e III.

Parágrafo Único - Aos inativos e pensionistas estender-
se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação com efeito retroativo a partir de 01 de
Junho de 1987, e com repasse do pagamento de
Junho para o mês de Julho, revogando-se as dis-
posições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de Julho de 1987.

PRESIDENTE

Guilherme Pereira

VICE-PRESIDENTE

Adriano Rodrigues

SECRETÁRIA

Célia Maria de Assunção



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 960/87,
que Reajusta Vencimento do Funcionalismo.

Nos Termos do Art. 11 do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal, a apreciação e -
votação do referido projeto de lei.

Somos pela sua aprovação.

Sala das comissões, em 30 de junho 1987

Carlos Roberto Pontes

Ad. Lucca

Antônio Pinheiro de Souza

João Roberto do Couto

Plenária de 1.º e 2.º

Francisco José de Oliveira Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 960/87,
que Reajusta Vencimento do Funcionalismo.

Nos Termos do Art. 11 do Regimento -
Interno, compete a Câmara Municipal, a apreciação e -
votação do referido projeto de lei.

Somos pela sua aprovação.

Sala das comissões, em 30 de junho 1987

Carlos Roberto Dutra

Ad. F. A. S. S.

Optimizar Primes de Regem

João Teixeira do Couto

Plínio de Souza

Francisco de Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 960/87

"Reajusta vencimento do Funcionalismo".

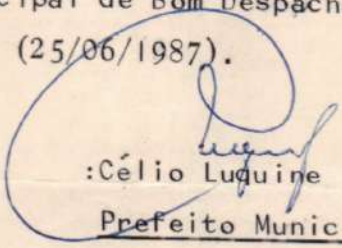
O Povo de Bom Despacho, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos "Funcionários Públicos Municipais.", constantes das Tabelas I, II e III da Lei Municipal nº 664, de 06 de setembro de 1974, com as alterações decorrentes da Lei 1083, de 22 de abril de 1987, em percentual correspondente a vinte por cento (20%), vem como os cargos e funções constantes das Tabelas II e III.

Parágrafo Único - Aos inativos e pensionistas estender-se-ão os benefícios desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 01 de junho de 1987, e com repasse do pagamento de junho de junho para o mês de julho, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Despacho, aos vinte e cinco dias do Mês de junho de 1987. (25/06/1987).


:Célio Luquine

Prefeito Municipal